



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis nº 562 - Fones/Fax (17) 681-1124 e 681-1129 - CEP 15773-000

## LEI Nº 254/2.001

De 16 de Maio de 2001.

“Autoriza aquisição de imóvel urbano que especifica”.

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o imóvel urbano edificado sobre o Lote nº 18, da Quadra “A”, com a área de 396,00 m<sup>2</sup>, contendo edificação, localizado à Rua 6 nº 643, nesta cidade de Nova Canaã Paulista, pertencente à Companhia Energética de São Paulo — CESP, pelo preço ofertado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para pagamento em até 36 parcelas mensais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pela Tabela Price.

**Parágrafo Único.** A primeira parcela terá uma carência de 3 (três) meses para pagamento, contados a partir da data de assinatura do instrumento de venda, e as demais parcelas com vencimentos mensais e sucessivos, com reajuste anual pelo IPC-FIPE, ou outro índice que porventura vier a ser instituído.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
16 de maio de 2.001

*Carlos Ap. M. Alves*  
**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

*Roseli de Angeli Miranda*  
**ROSELI DE ANGELI MIRANDA**  
Diretora de Administração  
Substituta